PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 428, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.963.

O Senhor José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a conceder um auxílio de CR$100.000,00 (Cem mil cruzeiros), à Conferência Imaculada Conceição São Vicente de Paula.

ARTIGO 2º - O presente auxílio é destinado à Conferência Imaculada Conceição-São Vicente de Paula, para poder saldar seus débitos contraidos na praça e originados por assistência aos menos favorecidos pela sorte.

ARTIGO 3º - A vista do disposto no Artigo primeiro, desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial na importância de CR.$..... 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

ARTIGO 4º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a utilizar do excesso de arrecadação.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 de dezembro de 1.963.

José Morales Agudo
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixada no lugar de costume.

Josias Alves de Azevedo
Secretário Interino.